

LEI N° 11.433, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

Inclui o evento Exposição Canina no Anexo II da Lei n° 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses Calendários e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, no período constituído pela última semana de março e pela primeira semana de abril.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído o evento Exposição Canina no Anexo II da Lei n° 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2° O evento será realizado conforme disciplina a Lei Complementar n° 694, de 21 de maio de 2012.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de junho de 2013.

José Fortunati,
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,
Secretário Municipal de Turismo.

Maurício Silveira de Oliveira,
Secretário Especial dos Direitos Animais, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

MARÇO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Última semana de março e primeira semana de abril	EXPOSIÇÃO CANINA	Realizado pelo Kennel Clube do Rio Grande do Sul há mais de 15 (quinze) anos, o evento visa a informar a população, sem ônus, sobre as características das diferentes raças caninas e suas utilidades. Local: Ginásio de Eventos do Kennel Clube do Rio Grande do Sul (Estrada Costa Gama, 4198, Bairro Belém Velho).